



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 398 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aparecida, para o exercício financeiro de 2016.

Júlio Cesar Queiroga de Araújo, Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Aparecida para o exercício financeiro de 2016 no montante de R\$ 27.530.406,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e seis reais), e fixa a despesa em igual valor:

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Categoria Econômica	
1 – Receitas Correntes	23.885.871,00
Receita Tributária	579.670,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	66.541,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.552,00
Transferências Correntes	23.137.559,00
Outras Receitas Correntes	100.549,00
2 - Receitas de Capital	5.675.557,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	29.037,00
Transferências de Capital	5.614.120,00
Outras Receitas de Capital	32.400,00
9 - Deduções da Receita Corrente	(2.031.022,00)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

Dedução das Receitas para FUNDEB	(2.031.022,00)
Total Geral da Receita	27.530.406,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Categoria Econômica	
3 – Despesas Correntes	19.144.558,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.365.131,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	8.779.427,00
4 - Despesas de Capital	8.069.313,00
Investimentos	7.930.113,00
Inversões Financeiras	70.000,00
Amortização da Dívida	69.200,00
9 - Reserva de Contingência	316.535,00
Reserva de Contingência	316.535,00
Total Geral da Despesa	27.530.406,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- b) Da reserva de contingência;
- c) Do excesso de arrecadação.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei até o limite estabelecido pela legislação em vigor, observadas as vedações em relação ao último ano de mandato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual 2014/2017, desde que contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 7º Ficam atualizados o Anexo de Metas Fiscais, o Anexo de Riscos Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016.

As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Aparecida - PB, aos 17 de dezembro de 2015.

Júlio Cesar Queiroga de Araújo .:
Prefeito-Constitucional